

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF PROCESSO Nº: 26.388/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN** torna público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEPLAF**, por meio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL**, designada através da Portaria nº 0202 de 20 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim em 21 de janeiro de 2023, que realizará licitação através do **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC Nº 01/2022**, NA FORMA ELETRÔNICA, utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no modo **DISPUTA ABERTO**, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, sob regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO SANTA TEREZA NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

#### PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

<b>DATA: 05/05/2023</b>
-------------------------

<b>HORÁRIO: 08H00MIN</b>
--------------------------

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS:

<b>DATA: 25/05/2023</b>
-------------------------

<b>HORÁRIO: 08H30MIN</b>
--------------------------

#### INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

<b>DATA: 25/05/2023</b>
-------------------------

<b>HORÁRIO: 09H:00MIN</b>
---------------------------

**LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA:** Endereço eletrônico - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**FUNDAMENTO LEGAL:** A licitação será regida pelas disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas, instituído pela Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas específicas aplicáveis.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	04
2. OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO.....	04
3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.....	05
4. REFERÊNCIA DE TEMPO.....	05
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	06
6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”.....	07
7. ACESSO AO SISTEMA.....	09
8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO RDC.....	10
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA.....	10
10. SESSÃO PÚBLICA DO RDC.....	13
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	17
12. HABILITAÇÃO.....	18
13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	28
14. CONTRATAÇÃO.....	30
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	31
16. PENALIDADES.....	31
17. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	32
18. SUBCONTRATAÇÃO.....	32
19. PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.....	32
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	32
21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	32
22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	33
23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	33
24. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	33

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, os quais deverão ser apresentados pelos licitantes aqueles que se referem aos modelos:**

**ANEXO I** – Projeto Básico e seus anexos.

**ANEXO II** - Minuta de Termo de Contrato.

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.

**ANEXO IV** - Modelos de declaração de elaboração independente de proposta.

**ANEXO V** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo dahabilitação.

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;

**ANEXO VII** - Modelo de declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

**ANEXO VIII** - Modelo de declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**ANEXO IX** - Modelo de declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

**ANEXO X** - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública.

**ANEXO XI** - Modelo de declaração que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.

**ANEXO XII** - Modelo de declaração de responsabilidade.

**ANEXO XIII** Modelo de declaração que não possui vínculo com o município de Parnamirim/RN.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XIV** - Modelo de declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais.

**ANEXO XV** - Modelo da Credencial.

**ANEXO XVI** - Modelo da Proposta de Desconto.

**ANEXO XVII** - Modelo de atestado de visita técnica ou declaração de responsabilidade em caso de opção por não realizar a visita técnica.

**ANEXO XVIII** – Modelo de planilha de Encargos Sociais.

**ANEXO XIX** - Modelo de declaração de composição da equipe técnica.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O RDC Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, doravante denominada **COMISSÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante do portal eletrônico do Banco do Brasil S.A.

### 2. OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

**2.1.** O presente RDC tem por OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO SANTA TEREZA NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**2.2.** O **prazo de execução** das obras/serviços será de **09 (nove) meses**, conforme subitem 1.7 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

**2.3.** O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, o qual inclui prazo de execução da obra somado ao prazo 90 (noventa) dias da entrega definitiva da obra, em conformidade com o item 1.6 do Projeto Básico e o Parágrafo 3º do Art. 73 da Lei 8.666/93.

**2.3.1.** A Ordem de Início dos Serviços somente será expedida após a apresentação da Garantia de Execução dos serviços prevista no Item 14 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

**2.3.2.** Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a Contratada deverá iniciá-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme item 06 do Projeto Básico, Anexo II deste Edital.

**2.4.** O local da execução das obras/serviços consta no **subitem 3.1 do Projeto Básico**, Anexo I do Edital.

**2.5.** O valor global das obras, estimado pelo Município, para a execução do objeto da presente licitação, será de **R\$ 6.401.083,19 (seis milhões, quatrocentos e um mil, oitenta e três reais e dezenove centavos)**, conforme indicado no subitem 17.2 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**3.1.** Dos atos da Comissão decorrente da aplicação do RDC, caberão pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura das propostas, através do e-mail: [cpl.seplaf.pmp@gmail.com](mailto:cpl.seplaf.pmp@gmail.com) .

**3.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital.

**3.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**3.1.3.** Será considerado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, das 07:30h às 14:00h, para a aferição da data do recebimento das solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações.

**3.1.4.** Solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações enviadas após o horário de expediente serão consideradas como recebidas no dia útil subsequente.

**3.2.** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas nos portais eletrônicos [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e no site Oficial da Prefeitura de Parnamirim/RN, opção **Portal de Transparência**, no endereço: <https://parnamirim.rn.gov.br/menuPregaoLicitacao.jsp>.

**3.3.** As respostas às impugnações serão publicadas e disponibilizadas nos mesmos portais eletrônicos descritos no Item 3.2 acima.

**3.4.** As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**3.5.** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.6.** A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

### 4. REFERÊNCIA DE TEMPO

**4.1.** Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S.A.

**5.2.** Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

**5.2.1.** Em consórcios;

**5.2.2.** Declaradas inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

**5.2.3.** Impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Parnamirim/RN;

**5.2.4.** Com falência decretada;

**5.2.5.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Parnamirim/RN ou com agente público que desempenhe função na

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.2.6.** Que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2.7.** Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

**5.2.8.** Qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS;

**5.2.9.** Cooperativa de mão de obra, em atendimento à Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União – TCU<sup>1</sup>.

**5.3.** Os impedimentos de que tratam os subitens **5.2.2** e **5.2.3** do edital alcançam o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.4.** É vedada a participação direta ou indireta:

**5.4.1.** Da pessoa física ou jurídica que elaborar ou que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

**5.4.2.** Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou

**5.4.3.** Do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do Município de Parnamirim/RN, inclusive dos membros da comissão de licitação.

**5.5.** É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os subitens **5.4.1** e **5.4.2** do edital na licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Município de Parnamirim.

**5.6.** Para fins do disposto no subitem **5.4** do edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**5.7.** Cada uma das empresas só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

**5.8.** Como requisito para a participação no RDC, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

## 6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do RDC deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema - Banco do Brasil S.A. - para a geração de chave de

<sup>1</sup> **Súmula nº 281 do TCU:** É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo.

**6.2.** As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.

**6.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Ato Constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3.** Para o credenciamento, o interessado deverá se dirigir a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., sediada no país, para que faça sua adesão ao “Licitações-e”.

**6.3.1.** Para a **licitante correntista do Banco**, é necessário:

**6.3.1.1.** Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

**6.3.1.2.** Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será registrado no sistema;
- Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

**6.3.2.** Para a **licitante não correntista** do Banco, é necessário:

**6.3.2.1.** Fornecer cópia do ato constitutivo, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

**6.3.2.2.** Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

**6.3.2.3.** Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será registrado no sistema;
- Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

**6.4.** O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo, e diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6.5.** O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema “Licitações-e”, na internet, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações-e”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

**6.5.1.** Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

**6.6.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer RDC Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Parnamirim.

**6.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC Eletrônico.

## 7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), opção “Acesso Identificado”.

7.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, inclusive a observância do subitem 5.2 do edital.

7.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO RDC

8.1. A licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para o recebimento das propostas, atentando-se também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa, constantes do preâmbulo deste edital.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. Em sua proposta de preços eletrônica, a licitante deverá informar o **PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre o preço global de referência estimado** pelo Município de Parnamirim/RN, no item 2.5 deste Edital, com **no máximo duas casas decimais**, que incidirá linearmente sobre os preços unitários da Planilha Orçamentária do Município de Parnamirim/RN, constante do Anexo III do Projeto Básico deste Edital.

9.2. O desconto ofertado deverá ser apresentado considerando a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei Federal nº 12.546/11 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras objeto desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.3.** No caso de divergência entre o Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e os Projetos (Plantas), prevalecerão o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas.

**9.4.** No caso de divergência entre a Planilha Orçamentária e o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas prevalecerá a Planilha Orçamentária.

**9.5.** Nesta licitação não se aplicará o que prescreve o Decreto Federal nº 7.983/132, uma vez que o regime de execução será de empreitada por preço unitário.

**9.6.** Os preços resultantes do desconto oferecido pela licitante deverão ter a composição de custo unitário dos serviços acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), considerando Intervalo de Admissibilidade recomendado pelos Acórdãos 2369/2011 e 2622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, evidenciando em sua composição os itens descritos no Anexo IV do Projeto Básico deste Edital.

**9.6.1.** Entende-se por composições de custos unitários aquelas que apresentem descrição semelhante à do serviço a ser executado, com discriminação dos insumos empregados, quantitativos e coeficientes aplicados.

**9.6.2.** Na composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, deverá estar detalhado todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo Anexo IV do Projeto Básico, considerando ainda:

**a)** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**b)** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**c)** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

**d)** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**e)** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

**f)** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

---

<sup>2</sup> **Decreto Federal nº 7.983/13** – Dispõe sobre regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratos e executados com recursos dos orçamentos da União.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

9.7. Após a sessão pública do RDC Eletrônico, o licitante que apresentou maior desconto elaborará uma Planilha Orçamentária e Cronograma Financeiro, adequados ao lance vencedor, observando-se os modelos do Anexo III e Anexo V do Projeto Básico, assim como:

9.7.1. A Planilha Orçamentária deverá estar em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentem os itens na Planilha Orçamentária Estimativa do Município de Parnamirim/RN, contendo os valores unitários e totais, e todos os eventos de execução, com a incidência linear do percentual de desconto ofertado.

9.7.2. Para aplicação do percentual de desconto linear sobre os preços unitários da Planilha Orçamentária Estimativa do Município, constante do Anexo III do Projeto Básico deste Edital, serão observados os seguintes critérios:

a) Se o arredondamento dos valores unitários se fizer necessário, será utilizado o mesmo método de arredondamento para todos os itens da Planilha, com as casas decimais necessárias para a aplicação do percentual de desconto;

b) Todos os valores unitários da Planilha deverão possuir o mesmo número de casas decimais e a soma dos valores recalculados não poderá ser superior ao valor global estimado da Administração aplicado o desconto ofertado;

c) Em decorrência do disposto nas alíneas “a” e “b”, o percentual de desconto sobre o valor global final da licitante poderá apresentar mais de duas casas decimais e ser diferente do percentual aplicado linearmente.

9.7.3. Cronograma Físico/Financeiro, compatível com o modelo do Anexo V do Projeto Básico. Destaca-se que o referido cronograma também deverá estar compatível com a condição de pagamento prevista no Anexo II – Minuta de Termo de Contrato. O Cronograma Físico/Financeiro deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, admitidas apenas diferenças de centavos decorrentes de arredondamentos.

9.7.4. A nova Planilha Orçamentária e seu respectivo Cronograma Físico/Financeiro, elaborada conforme condições estabelecidas no item 9.6 deste Edital, deverão ser encaminhados via e-mail à Comissão Permanente de Licitação no endereço eletrônico: [epl.seplaf.pmp@gmail.com](mailto:epl.seplaf.pmp@gmail.com).

9.7.5. A Licitante Classificada em Primeiro Lugar terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da última sessão pública de lances do RDC Eletrônico, para enviar os documentos relacionados no item 9.7 deste edital, devidamente assinados pelo responsável da empresa, sob pena de desclassificação caso descumpra o referido prazo, sem prejuízo das sanções penais prevista neste Edital.

9.8. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

9.9. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

9.9.1. Do prazo de validade da proposta/lance de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante. Decorrido esse prazo sem a convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.9.2. Do Cronograma Físico/Financeiro da obra/serviços descrito no Anexo V do Projeto Básico;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.9.3. Das condições de pagamento indicado no item 12 do Projeto Básico, Anexo I do Edital;
- 9.9.4. Do prazo de execução das obras/serviços constantes no subitem 1.7 do Projeto Básico, Anexo I do Edital;
- 9.9.5. Dos termos do edital e de seus anexos, cujos detalhes conhece e cumprirá;

## 10. SESSÃO PÚBLICA DO RDC

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do RDC, com a divulgação das propostas de **PERCENTUAIS DE DESCONTOS recebidos** sobre o valor global estimado pelo Município de Parnamirim/RN para execução das obras, objeto desta licitação.

10.2. O modo de disputa será o aberto.

10.3. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de maior percentual de desconto apresentada.

10.4. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos, sucessivos e crescentes, observando o horário fixado.

10.6. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e percentual de desconto.

10.7. Os lances ofertados serão em **PERCENTUAL DE DESCONTO crescentes, com no máximo 02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

10.9. O intervalo mínimo entre lances consiste na aplicação do percentual definido para o lote sobre a diferença dos valores da melhor e da segunda melhor propostas.

10.10. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor global da licitação.

10.11. A licitante poderá encaminhar percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, ao iniciar a disputa do lote, o sistema calcula e apresenta esse intervalo para envio de lances por parte dos fornecedores.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

10.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a comissão de licitação e os licitantes.

10.17. No caso de desconexão com a Comissão do RDC, no decorrer da etapa competitiva do RDC, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.18.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão do RDC aos participantes.

**10.19.** Ocorrerá empate ficto quando houver propostas ou lances de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) até 10% (dez por cento) superiores ao da licitante de melhor oferta que não seja ME ou EPP.

**10.19.1.** Para efeito de cálculo do empate ficto, o percentual de desconto ofertado por ME ou EPP será convertido em valor (reais) e deduzido do valor da melhor oferta, restando definido o intervalo a ser considerado para o empate ficto.

**10.19.2.** A licitante ME ou EPP empatada mais bem classificada poderá apresentar desconto em percentual superior ao melhor classificado, hipótese em que ocorrerá o desempate. Não havendo desempate, serão chamadas as demais ME e EPP empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**10.19.3.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada.

**10.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**10.19.5.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a Comissão Permanente de Licitações avaliar a aceitabilidade do lance do primeiro classificado para o item, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de maior percentual de desconto, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.19.6.** O sistema informará a proposta de maior percentual de desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão Permanente de Licitações acerca da aceitação do lance de maior percentual de desconto.

**10.19.7.** Definido o resultado do julgamento, a Comissão Permanente de Licitações poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**10.19.8.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.19.9.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o percentual de desconto do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

**10.19.10.** Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitações verificar a aceitabilidade do percentual de desconto ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

**10.19.11.** Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, após o exercício de preferência das MEs e EPPs disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação, nos termos definidos na sessão pública;
- b) A avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- c) Sorteio em sessão pública.

**10.19.12.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante da melhor oferta deverá, até o 3º (Terceiro) dia útil subsequente ao da realização da última sessão, encaminhar para o endereço eletrônico

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e-mail: [cpl.seplaf.pmp@gmail.com](mailto:cpl.seplaf.pmp@gmail.com) as condições de habilitação prevista no item 12 deste edital, bem como sua proposta escrita, conforme modelo do Anexo XVI do edital, contendo:

- a) A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração.
- c) Percentual de Desconto ofertado sobre o preço global de referência, expresso em números e por extenso, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais), que incidirá linearmente sobre os preços unitários da Planilha Orçamentária do Município de Parnamirim/RN constante do Anexo III do Projeto Básico.
- d) Planilha de composição de custos unitários (analítica) de todos os itens da planilha orçamentária, com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
  - d.1) a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
  - e) composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
- f) A composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem:
  - f.1) Elaborar e apresentar Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com os tributos utilizados para sua formação, com desoneração da folha de pagamento ou sem desoneração da folha de pagamento, de acordo com o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa e com a faculdade estabelecida na Lei Federal nº 12.546/11 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/15, rubricados e assinados, em conformidade com o Anexo IV do Projeto Básico, Anexo I do Edital;
  - f.2) Elaborar e apresentar Detalhamento das Leis Sociais, com desoneração ou sem desoneração, de acordo com o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa e com a faculdade estabelecida na Lei Federal nº 12.546/11 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/15, rubricados e assinados, conforme modelo do ANEXO XVIII deste Edital.
  - f.3) Elaborar e apresentar Detalhamento das Leis Sociais, com desoneração ou sem desoneração, de acordo com o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa e com a faculdade estabelecida na Lei Federal nº 12.546/11 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/15, rubricados e assinados, conforme modelo do ANEXO XVIII deste Edital.
  - f.4) Os Detalhamentos de BDI e Leis Sociais deverão ser rubricados e assinados por profissional com atribuição conferida pelas normas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
  - f.5) Declaração informando qual dos códigos de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, dentre aqueles relacionados no documento apresentado para cumprimento do subitem 12.12.1 do edital, representa a atividade de maior receita da empresa.
  - f.6) Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
  - f.7) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
  - f.8) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
  - f.9) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

f.10) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

f.11) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

f.12) Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

f.13) Observar a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (um dos tributos da fórmula do BDI), em conformidade com a Lei Federal nº 12.546/11 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/15.

f.14) Os Detalhamentos de BDI e Leis Sociais deverão ser rubricados e assinados por profissional com atribuição conferida pelas normas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

f.15) Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador.

**10.19.13.** O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.

**10.19.14.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**10.19.15.** A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, conforme art. 42, do Decreto nº 7.581/2011.

a) O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011.

b) No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:

b.1) serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

b.2) em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela administração pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

c) Não havendo aprovação, pela administração, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários, antes de eventual desclassificação.

**10.19.16.** Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

**10.19.17.** Durante o julgamento dos documentos de habilitação e julgamento da proposta, caso necessário, poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comunicação da Comissão Permanente de Licitações, à licitante detentora da melhor proposta para o saneamento da documentação ou da proposta, observando a disposição contida no Artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93.

**10.19.18.** Se a licitante desatender às exigências do edital, mesmo após o encerramento das possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, a Comissão Permanente de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**10.19.19.** Nas situações previstas nos subitens 10.19.10 e 10.19.18 do edital, a Comissão Permanente de Licitações poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido percentual de desconto melhor.

**10.20.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

**10.21.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

**10.22.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço.

**10.22.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.22.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.22.3.** Será desclassificada a proposta que:

**10.22.4.** contenha vícios insanáveis;

**10.22.5.** não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

**10.22.6.** apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**10.22.7.** não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

**10.22.8.** apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, incluindo previsão de oferta de vantagem não prevista no edital (tais quais financiamentos subsidiados ou a fundo perdido) ou apresentação de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**10.22.9.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**10.22.9.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou,

**10.22.9.2.** Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

**10.22.9.3.** Na situação deste item, a administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, mediante diligências na forma deste Edital.

**10.22.9.4.** Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

**10.22.9.5.** A CPL requisitará assessoramento à equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, que emitirá parecer técnico conclusivo sobre a aceitação da proposta de preços em sua integralidade, o qual integrará a presente licitação.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** incidente de **modo linear** sobre os **preços unitários** da Planilha Orçamentária do Município de Parnamirim/RN constante do Anexo III do **Projeto Básico**, observadas as condições definidas neste edital.

**11.2.** Serão **DECLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

**11.2.1.** Que contenham vícios insanáveis;

**11.2.2.** Que apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis;

**11.2.3.** Que não atendam às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**11.2.4.** Omissos ou vagos bem como os que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**11.2.5.** Que imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**11.2.6.** Que contenham informações inverídicas;

**11.2.7.** Que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública;

**11.2.8.** Que apresentem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam; e

**11.2.9.** Cujas licitante não responda às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

**11.3.** Serão **DECLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos ou potencialmente ou ainda manifestamente inexequíveis.

**11.3.1.** Consideram-se excessivos os preços globais superiores ao valor global estimado, pelo Município, **no Item 2.5 deste Edital**.

**11.3.2.** Consideram-se potencialmente inexequíveis os preços globais que sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal:

**11.3.2.1.** Média aritmética dos valores globais das propostas **superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global** orçado pelo Município de Parnamirim/RN; ou

**11.3.2.2.** Valor do orçamento estimado pelo Município de Parnamirim/RN.

**11.3.3.** O critério definido no subitem **11.3.2** do edital conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo ao licitante fazer prova em contrário, mediante a demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

**11.3.4.** A demonstração da exequibilidade constante no subitem **11.3.3** do edital será realizada através de diligência, na qual será conferido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante apresente os documentos necessários.

**11.3.5.** É facultada à comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.3.6.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e haja efetiva comprovação de propriedade.

**11.4.** Não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.5.** Para efeito de avaliação de sobrepreço, serão considerados o preço global do lance final e, na inexistência de lances, da proposta final, bem como o preço total de cada evento previsto nos seus cronogramas físico e financeiro, superior ao valor total do evento correspondente, estabelecido pela Administração Pública.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.7.** O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e demais legislações pertinentes a matéria.

**11.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9.** Havendo necessidade, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.1.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12. HABILITAÇÃO

**12.1.** Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados neste **item 12** do edital, além de apresentarem os modelos de anexos que constituem este Edital devidamente preenchidos.

**12.1.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.

**12.2.** Os documentos deverão ser apresentados de forma ordenada, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**12.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser originais, ou digitalizados do original ou de qualquer processo de cópia ou de publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet. Além disso, poderá ser requerida apresentação de cópias autenticadas por cartório competente, caso haja dúvida da autenticidade, conforme acórdão 3220/2017- 1ª Câmara, TCU.

**12.4.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para a apresentação da proposta escrita, exceto em relação aos subitens **12.12.1** e **12.12.2** do edital.

**12.5.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**12.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.8.** É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), casos em que há centralização do recolhimento das contribuições.

**12.9.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.9.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

**12.10.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

**12.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação da Homologação, para regularização dos documentos.

**12.10.2.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem **16.1** do edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no subitem **16.1** do edital.

**12.10.4.** Caso haja a impossibilidade comprovada de obter ou enviar a documentação/informação demandada, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, a Administração poderá conferir ao licitante o direito de que a comprovação seja realizada virtual ou posteriormente, sem que isso provoque quebra ou ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou prejuízo ao julgamento e prosseguimento da licitação.

**12.11.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento no prazo descrito no subitem **10.19.17** do edital:

**12.11.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação, bem como dos modelos de anexos que compõem esse Edital;

**12.11.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta escrita;

**12.11.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**12.11.4.** A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

**12.11.5.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

**12.11.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

**12.11.7.** O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

**12.12.** O licitante é responsável por solicitar seu desequadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

**12.13.** É obrigação da empresa fazer a declaração quando não reunir os requisitos de microempresa e empresa de pequeno porte. Participar de licitação utilizando os benefícios sem os condicionantes

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

constitui-se em fraude, tipificada no art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993, o que pode levar o licitante a ser declarado inidôneo.

**12.14.** A perda da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ser ato declaratório, é de responsabilidade da sociedade empresarial.

### 12.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da pessoa jurídica, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

**12.15.1.** Para Empresa Individual: Registro Comercial.

**12.15.2.** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): ato constitutivo, ou estatuto em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

**12.15.2.1.** Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

**12.15.3.** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S.A.): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

**12.15.3.1.** Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

**12.15.4.** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**12.15.5.** Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

**12.15.6.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.15.7.** Para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06 e suas alterações, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios, ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação das licitantes como ME ou EPP:

**12.15.7.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**12.15.7.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

### 12.16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

**12.16.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**12.16.2.** Prova de inscrição Municipal no Cadastro de Contribuintes.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.16.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005.

**12.16.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**12.16.4.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.16.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico.

**12.16.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico.

**12.16.7.** Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do anexo XI deste Edital.

### 12.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

**12.17.1.** Registro ou inscrição da **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro da validade.

**12.17.2.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme subitem 8 do Projeto Básico, podendo utilizar Modelo do Anexo I do referido Projeto Básico.

**12.17.2.1.** A licitante poderá realizar visita aos locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução, devendo apresentar Atestado de Vistoria, emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP ou Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo XVII deste Edital.

**12.17.2.1.1.** As obras e serviços serão executadas no Bairro Santa Tereza, localizado no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para drenagem de águas pluviais da bacia de contribuição da Rua Clóvis Cavalcante com a Rua Francisco Ferreira, abrangendo uma área de 121,00 ha, conforme definido no 3.1 do Projeto Básico.

**12.17.2.1.2.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, cujos endereços localizam-se dentro do município de Parnamirim.

**12.17.2.1.3.** A não realização da vistoria, quando for opção do licitante, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições das ruas e avenidas, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**12.17.2.1.4.** O contratado responsabiliza-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra. (TCU, Acórdão nº 149/2013 – Plenário).

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.17.2.1.5.** Caso a licitante opte por realizar a vistoria, deve encaminhar pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data da sessão de disputa.

**12.17.2.1.6.** O pedido deve conter a identificação da empresa e do profissional enviado para realizar a vistoria.

**12.17.2.1.7.** A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o pedido a SEMOP, que designará um servidor técnico para acompanhar o representante da Licitante, que deve ser um profissional técnico da área na vistoria, de segunda a sexta-feira das 8h00min às 15h00min, em transporte disponibilizado pela empresa Licitante.

**12.17.2.2.** A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, emitir declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços objeto da presente licitação, conforme a Opção 2 no Modelo do Anexo XVII.

### 12.17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

**12.17.3.1.** Para este fim deverão ser apresentados no mínimo 02 (dois) atestados ou declarações de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, relativamente aos serviços identificados como relevante técnica e economicamente, observando os quantitativos previstos no Projeto Básico:

a) Para o serviço de **EXECUÇÃO DE REDE EM TUBO PVC DEFOFO COM DIÂMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 500MM**, espera-se que a empresa tenha executado esse tipo de serviço numa quantidade mínima de 200,00m (duzentos metros lineares);

b) Para o serviço de **EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO**, espera-se que a empresa tenha executado esse tipo de serviço numa quantidade mínima de 10.000,00m<sup>3</sup> (dez mil metros cúbicos);

c) Para o serviço de **EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO FCK 25 MPA**, espera-se que a empresa executado esse tipo de serviço numa quantidade mínima de 74,00m<sup>3</sup> (setenta e quatro metros cúbicos);

d) Para o serviço de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO**, espera-se que a empresa executado esse tipo de serviço numa quantidade mínima de 1.300,00m<sup>2</sup> (um mil e trezentos metros quadrados); e

e) Para o serviço de **EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COM CONJUNTO SUBMERSÍVEL DE BOMBA COM POTENCIA MAIOR OU IGUAL À 25 CV**, espera-se que a empresa tenha executado esse tipo de serviço numa quantidade mínima de 01 (uma) unidade.

**12.17.4.** A experiência exigida no subitem 12.17.3 do edital poderá ser comprovada por meio de atestado de titularidade:

(i) Da licitante; ou

(ii) De Sociedade de Propósito Específico – SPE da qual a licitante seja sócia; ou

(iii) De pessoa jurídica diversa da licitante (integrante ou não do mesmo grupo econômico da licitante), nos casos de ocorrência de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de pessoas jurídicas, desde que o atestado esteja acompanhado de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico da empresa antecessora para a sucessora (licitante).

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nota: Transferência de acervo técnico compreende todas as formas legalmente passíveis de transferência de expertises específicas, não se restringindo ao âmbito dos serviços de engenharia ou de arquitetura.

**12.17.5.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

**a)** caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

**b)** caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**12.17.6.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em consonância com os serviços apresentados no orçamento básico, do ponto de vista técnico e econômico;

**12.17.7.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**12.17.8.** Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**12.17.9.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

### **12.17.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**12.17.10.1.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

**12.17.10.2.** A comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação, Acórdão 529/2018-Plenário (Relator Bruno Dantas).

**12.17.10.3.** O Profissional deverá ter no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) de Engenheiro Civil ou Arquiteto, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo(CAU), que comprove já ter executado os serviços/obras indicados a seguir, conforme curva ABC do orçamento estimado no Anexo V do Projeto Básico, parte integrante deste Edital:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) EXECUÇÃO DE REDE EM TUBO PVC DEFOFO COM DIÂMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 500MM;
- b) EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO;
- c) EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO FCK 25 MPA;
- d) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO;
- e) EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COM CONJUNTO SUBMERSÍVEL DE BOMBA COM POTENCIA MAIOR OU IGUAL À 25 CV.

**12.17.10.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da CONTRATANTE e da CONTRATADA; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização (de dd/mm/aa a dd/mm/aa); data da emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado. A ausência destes dados pode ensejar diligência para esclarecimentos necessários.

**12.17.10.5.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

**12.17.10.6.** A comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica do profissional detentor da CAT referida no item 12.17.10.3 será exigida quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação em conformidade com o Acórdão 529/2018-Plenário (Relator Bruno Dantas). O profissional deverá estar, na data da assinatura do contrato, em uma das seguintes situações:

- a) Fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;
- b) Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação;
- c) Ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia do ato constitutivo da empresa, juntada aos documentos de habilitação.
- d) Declaração de que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) para cumprimento do objeto edital, integrará(ão) a equipe técnica responsável pelas obras/serviços, conforme modelo do Anexo XII.

**12.17.11.** Registro ou inscrição do Profissional detentor da CAT emitidos pelo CREA ou CAU.

**12.17.12.** As licitantes, quando solicitado, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**12.17.13.** No caso de declaração, esta deve conter os elementos necessários para verificação de sua autenticidade junto à declarante, com dados tais como: contato telefônico, domicílio da empresa, endereço de e-mail, CNPJ.

**12.17.14.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

**12.17.15.** Quando o atestado ou declaração se referir a contrato em andamento, deve haver declaração expressa do quantitativo já executado, acompanhado da Nota Fiscal respectiva, reservando-se à CPL o direito de solicitar, em diligência, a apresentação dos respectivos Boletins de Medição e CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento).

**12.17.16.** A CPL poderá verificar a autenticidade dos documentos, quando entender necessário, ensejando a inabilitação da empresa no caso de não se confirmar a autenticidade ou diante de hipótese que inviabilize a verificação.

**12.17.17.** A CPL fará a autenticação até as 14h00min do dia anterior à data final de recebimento dos envelopes.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.17.18.** O acervo técnico será analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento da Prefeitura Municipal de Parnamirim, tomando por base os critérios previstos no subitem 12.17 deste edital.

a) Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os mesmos elementos essenciais.

## 12.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**12.18.1.** Apresentação de BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

**12.18.2.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramentos extraídos do Livro Diário, em fotocópias. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**12.18.3.** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Notas Explicativas do Balanço.

**12.18.4.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

**12.18.5.** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**12.18.6.** O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

**12.18.7.** As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível.

**12.18.8.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos a partir dos dados do balanço pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = Índice de Liquidez Geral - maior ou igual a 1,00

ISG = Índice de Solvência – maior ou igual a 1,00

ILC = Índice de Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,00

Fórmulas para Cálculo dos Índices, onde:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

**12.18.9.** Os índices acima escritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio-administrador identificado no Contrato Social da empresa.

**12.18.10.** O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (10 por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**12.18.11.** No caso do licitante ser constituído sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente.

**12.18.12.** A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

**12.18.13.** Comprovação de Capital Social ou valor do patrimônio líquido, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico objeto desta licitação, devendo a comprovação ser feita concomitantemente à data de apresentação da proposta, admitida na forma da lei, a atualização para esta data através de índices oficiais.

**12.18.14.** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta LICITAÇÃO, não é superior ao Patrimônio Líquido do Licitante.

**12.18.15.** A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**12.18.16.** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

**12.18.17.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na própria certidão.

**12.18.18.** Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital<sup>3</sup>.

**12.18.18.1.** O Município de Parnamirim/RN poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

**12.18.18.2.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

**a) para o caso de empresas em recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**13.1.** O critério de aceitabilidade da proposta será baseado no maior desconto ofertado sobre o valor global com BDI: R\$ 6.401.083,19 (Seis milhões, quatrocentos e um mil, oitenta e três reais e dezenove centavos).

**13.2.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Projeto Básico e edital.

**13.3.** O critério de julgamento da proposta é o maior desconto.

## 14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à declaração do vencedor. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação ou inabilitação de licitantes.

**14.2.** As licitantes que desejarem apresentar recursos em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante deverão manifestar a sua intenção de recorrer nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes à declaração do vencedor, na fase recursal única, sob pena de preclusão.

**14.3.** A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pela Comissão Permanente de Licitações. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

**14.4.** A manifestação de intenção de recurso deve ocorrer de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

<sup>3</sup> SÚMULA Nº 50 TCESP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5. São suscetíveis de recurso neste momento as seguintes decisões:

- a) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;

14.5.1. Independentemente do momento de realização do ato a ser recorrido, o recurso deverá ser apresentado nesta fase recursal única.

14.6. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.6.1. Nesse momento a Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.6.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.6.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6.4. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão suas razões recursais, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: **[cpl.seplaf.pmp@gmail.com](mailto:cpl.seplaf.pmp@gmail.com)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de declarado o vencedor da disputa, para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias (05 dias úteis), que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal.

14.6.5. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso pela autoridade superior ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

14.6.6. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6.7. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por acesso ao processo administrativo, mediante solicitação enviada para o e-mail: **[cpl.seplaf.pmp@gmail.com](mailto:cpl.seplaf.pmp@gmail.com)**.

14.6.8. Exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supérfluas;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.6.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

14.6.10. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14.6.11.** A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, bem como em seu portal eletrônico.

### 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

**15.5.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

**15.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15.7.** É vedada a celebração de contrato pelo Município com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com **agente público do Município de Parnamirim/RN**.

**15.8.** Quando a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou não assinar o Termo de Contrato, é facultado ao Município:

**15.8.1.** Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 17 do presente edital;

**15.8.2.** Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela licitante vencedora; ou

**15.9.** Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.4.2 do edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao valor global estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

### 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**16.1.** A vencedora da licitação deverá apresentar Garantia de Execução Contratual conforme condições estabelecidas no Item 14 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

### 17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**17.1.** Os procedimentos relativos ao controle e à fiscalização da execução são aqueles elencados no item 10 do Projeto Básico.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**18.1.** Considerando o disposto no art. 47 da Lei Federal n.º 12.462/2011:

**18.1.1.** Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- I** - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 desta Lei;
- II** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV** - não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V** - fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII** - der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**18.1.2.** A aplicação da sanção de que trata o subitem anterior implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo prazo estabelecido no caput deste artigo, dos sistemas de cadastramento dos entes federativos que compõem a Autoridade Pública.

**18.1.3.** As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se às licitações e aos contratos regidos por esta Lei.

**18.1.4.** Aplicam-se as sanções previstas no item 15 do Projeto Básico que integra este edital.

### 19. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

**19.1.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**19.2.** Para o recebimento do objeto desta contratação serão observadas as condições previstas no item 11 do Projeto Básico, assim como o disposto no Anexo II (Minuta de Contrato), deste edital.

### 20. DA GESTÃO, EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**20.1.** A gestão, execução dos serviços, bem como os critérios de medição definidos no item 06 do Projeto Básico.

### 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

**21.1.** Não será permitida a subcontratação conforme determinação do item 09 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

### 22. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

**22.1.** O Município de Parnamirim/RN procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no item 12 do Projeto Básico e na Minuta do Termo de Contrato, ambos anexos I e II deste Edital.

**22.2.** O reajuste de preços está disciplinado no item 13 do Projeto Básico e no anexo II, Minuta de Termo de Contrato, do presente edital.

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**20.1** As obrigações da contratante e da contratada serão as previstas nos itens 07 e 08 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. As alterações contratuais serão feitas conforme as regras previstas no art. 39 ao art.44-A, da Lei n.º 12.462/2011 e normas da Lei n.º 8.666/1993.

### 25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

25.1. A forma de controle e fiscalização do contrato dar-se-á conforme disposto no item 10 do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

### 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. O recurso para contratação do objeto está abaixo discriminado:

**UNIDADE:** 02.111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO  
**AÇÃO:** 2600 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - FINISA  
**NATUREZA:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
**FONTE DE RECURSO:** 17540000 – RECURSO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA  
**REGIÃO:** 0001 – PARNAMIRIM

### 27. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo em anexo;
- b) Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo em anexo;
- c) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo.
- e) Declaração de Micro e Pequena Empresa, conforme modelo em anexo.
- f) Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo em anexo.

### 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.2. A Comissão Permanente de Licitações poderá, sob o amparo do que estabelece o §º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.581/2011, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da execução da obra/serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

28.3. Fica assegurado ao Município de Parnamirim/RN, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da legislação vigente.

28.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

28.5. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**28.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Comissão Permanente de Licitações comunicará através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S.A., no campo “Mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

**28.7.** No interesse do Município de Parnamirim/RN, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

**28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**28.8.1.** O início da contagem de prazos será o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**28.8.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**28.8.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

**28.9.** A opção pelo RDC resulta no afastamento das normas contidas na Lei Federal nº8.666/93, exceto nos casos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.462/11.

**28.10.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**28.11.** Fica designado o foro da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Parnamirim/RN, 02 de maio de 2023.

**Giovani Rodrigues Júnior**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS  
Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA  
**MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E  
SANEAMENTO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de obras, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 08.170.862/0001-74, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento, **Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, RG nº. ....e CPF nº..... residente e domiciliado na .....**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 26.388/2022. em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente licitação na modalidade RDC nº 001./2022-CPL/SEPLAF, processada pelo RDC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO SANTA TEREZA NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, cuja execução dar-se-á nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

**2.2** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

**2.3** O prazo de execução do objeto é de **09 (nove) meses** e será iniciado em XX/XX/XXXX, cujas etapas

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

**2.3.** Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

**2.4.** As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

**2.5.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

**2.6.** A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1** O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX).

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3** No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**UNIDADE:** 02.111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO

**AÇÃO:** 2600 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - FINISA

**NATUREZA:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO:** 17540000 – RECURSO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA

**REGIÃO:** 0001 – PARNAMIRIM

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 28/2020 e 32/2016 do TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.2** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilidade a CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades causadas pela CONTRATADA salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída a CONTRATANTE.

**5.3** No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

**5.3.1** A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

**5.3.2** A compatibilidade da execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

**5.3.3** A regularidade das informações registradas pelo CONTRATANTE na PLATAFORMA+BRASIL;

**5.3.4** O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;

**5.3.5** A conformidade financeira.

**5.3.6** A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade do gestor do programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

**5.4** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATANTE, devidamente identificada com número do contrato, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizadas, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse. Do procedimento de solicitação de cobrança:

**5.5** A CONTRATADA deverá solicitar pagamento da medição, viabilizada mediante ofício ou documento equivalente, acompanhada de nota fiscal, constando de forma discriminada a efetiva execução dos serviços, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

**5.6** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a solicitação de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Medição, memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e planta iluminada do trecho executado;
- b) Nota fiscal da medição;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços;
- d) Declaração de Opção do Simples Nacional; Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

**5.7** Conforme Decreto Municipal Nº 6.048 de 18 de Julho de 2019, estabelece que o procedimento de liquidação de despesa iniciar-se-á a partir da abertura da solicitação de cobrança apresentada pela CONTRATADA diretamente na Secretaria de Municipal de Obras Públicas e Saneamento, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, Nº 742, Bairro: Monte Castelo, no Município de Parnamirim/RN, CEP: 59.150-000, responsável pela contratação do objeto de liquidação.

**5.8** Em seguida, os autos deverão ser encaminhados para os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**5.8.1** Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato deverão conferir a documentação legalmente exigível para efeito de adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidades apresentadas. Como também, inserir o relatório circunstanciado do fiscal e o relatório do gestor do contrato.

**5.8.2** Em não sendo detectada qualquer pendência ou irregularidade relativamente a determinada documentação objeto de verificação, faz-se obrigatório a emissão do correspondente “atesto”.

**5.8.3** O atesto da despesa será de exclusiva responsabilidade das pessoas nominadas para efetuação da gestão e/ou fiscalização da execução do contrato objeto de liquidação

**5.9** Tão logo expedido o atesto correspondente à determinada despesa, os autos do processo a ela pertinente deverão ser imediatamente remetidos ao Setor de Pagamentos, a fim de que, no âmbito da mesma se efetue, diretamente no sistema orçamentário, financeiro e contábil em utilização, o registro contábil da liquidação da despesa, por meio da expedição da Nota de Liquidação – NL e sejam adotadas as ações concernentes ao pagamento da despesa, em seguida o processo será encaminhado pela

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autoridade da SEMOP ao COAFI.

**5.10** Após análise e aprovação do processo de pagamento pelo COAFI, os pagamentos de despesas ao serem inseridos no sistema financeiro da Prefeitura Municipal de Parnamirim, cumprirá a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, considerada por fonte diferenciada de recursos.

**5.11** Constatada qualquer falha em relação a documento fiscal, à entrega do bem de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade administrativa contratante exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.12** O credor será repositado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem do prazo de liquidação oponível a unidade administrativa contratante.

**5.13** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.14** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.15** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.16** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**5.17** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**5.17.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.18** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.19** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**5.20** No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**5.20.1** Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços, objeto do contrato.

**5.20.2** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA) que efetivamente participarem da execução do contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01(um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.1.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.1.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.1.4** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.1.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.1.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.1.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.1.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**7.2** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**7.2.1** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**7.2.2** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**7.3** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**7.4** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**7.4.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**7.4.2** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato;

**7.4.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**7.4.5** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**7.4.6** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**7.5** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**7.6** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**7.7** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**7.8** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**7.9** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**7.10** Será considerada extinta a garantia:

**7.10.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**7.10.2** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SE-GES/MP n. 05/2017.

**7.11** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**7.12** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico, Edital e no Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**8.1** Os serviços deverão ser prestados de acordo com os preceitos da Lei no 8666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para subsidiar a elaboração dos levantamentos das futuras obras, assim como locação de obras para início de sua execução de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**8.2** Todos os resultados dos serviços, que sejam desenvolvidos pela CONTRATADA, sendo esses essenciais à boa condução da execução das obras, incluindo os desenhos originais ou em meio digital, arquivos de computação, memórias de cálculo, bem como as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão propriedades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

**8.3** A utilização dos resultados dos serviços por terceiros serão possíveis mediante autorização da SEMOP. Todos os documentos deverão ser entregues na medida em que forem concluídos; apresentados com bom nível estético, com fácil identificação, contendo data, título, índice e itens necessários à sua compreensão e arquivamento.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.4** Ao final da execução contratual, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e digitalização dos desenhos de projeto das áreas levantadas.

**8.5** A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**8.6** O recebimento provisório será realizado pela equipe de FISCALIZAÇÃO, após a entrega da documentação especificada no item “PAGAMENTO”, da seguinte forma:

**8.6.1** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos nomeados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**8.6.2** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**8.6.3** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**8.6.4** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**8.7** No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Termo Circunstanciado em consonância com suas atribuições junto ao gestor do contrato.

**8.8** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**8.8.1** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**8.9** O Termo Circunstanciado citado no item anterior deve:

**11.9.1** Ser datado e assinado pelo responsável do recebimento, no caso de os serviços estarem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos;

**8.9.2** Relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazo para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias, no caso de os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos.

**8.9.3** O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

**8.9.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**8.9.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 9.1 Das obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, conforme Decreto Municipal;

9.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

9.1.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADA;

9.1.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.1.6.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do município de Parnamirim/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.1.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.11 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.1.13** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### **9.2 Das obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1** Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

**9.2.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.2.4** A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal ou ao município devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

**9.2.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.2.6** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**9.2.7** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**9.2.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**9.2.9** A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**9.2.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.2.11** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações,

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**9.2.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.2.13** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.2.14** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**9.2.15** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado.

**9.2.16** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.2.17** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**9.2.18** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.19** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.20** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como, as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**9.2.21** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.2.22** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.2.23** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

**9.2.24** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**9.2.25** Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

**9.2.26** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**9.2.27** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**9.2.28** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**9.2.29** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

**9.2.30** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

**9.2.31** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

**9.2.32** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**9.2.33** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**9.2.34** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

**9.2.35** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**9.2.35.1** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n. 6.496/77 e 12.378/2010);

**9.2.36** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**9.2.37** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**9.2.38** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto básico e seus anexos, bem como, substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**9.2.39** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

(a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

(b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

(c) florestas plantadas; e

(d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**9.2.40** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**a)** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

**b)** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluídas ou Utilizadas de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

**c)** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

**9.2.40.1** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**9.2.41** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**9.2.41.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**9.2.41.2** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.2.42** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**9.2.43** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**9.2.44** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**9.2.44.1** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**9.2.44.2** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correlata;

**9.2.44.3** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**9.2.45** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**9.2.46** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

**9.2.47** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

**9.2.48** Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

**9.2.49** É obrigatória a identificação da obra com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**9.2.50** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**9.2.51** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**9.2.52** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

**9.2.53** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

**9.2.54** Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou CONTRATADA com a

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

**9.2.55** É obrigatória a identificação da obra com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da autorização da Contratante para o início dos trabalhos, sob pena da suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral Nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.

**9.2.56** No caso de execução de obra:

- a) Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato, bem como, da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- b) Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- c) Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- d) Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- e) Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- f) Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- g) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- h) Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

**9.2.57** Incluir placa conforme item 8.48 do Projeto Básico.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1** Não será permitida a subcontratação do objeto.

**10.1.1** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**11.1** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada,

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.3** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**11.6** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

**11.7** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.8** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.9** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.10** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.11** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

**11.12** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**11.13** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**11.14** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.15** A FISCALIZAÇÃO do contrato será designada mediante portaria específica para fiscalização, com atestado de recebimento pelo fiscal designado e que constem claramente as atribuições e responsabilidades, de acordo com o estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu artigo 67.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.1.1 A não execução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5 Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2 Multa de:

12.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.5 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
<b>Para os itens a seguir, deixar de;</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1

12.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.7.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.7.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.7.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.8** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.9** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.10** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.13** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.14** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.15** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

**13.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2** Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

**13.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.4** Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

**13.5** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.6.3** Indenizações e multas.

**13.7** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

**14.1** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**15.1** O prazo para início da execução será de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento pela empresa da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP.

**15.2** O prazo de execução dos serviços será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

**15.3** A descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas serão apresentadas pela FISCALIZAÇÃO do contrato, o qual será nomeada mediante portaria expedida pela autoridade competente da SEMOP.

**15.4** A CONTRATADA deverá seguir os prazos estabelecidos para cada etapa, conforme cronograma físico apresentado nos anexos. **6.5** Após a assinatura do contrato, o Secretário de Obras Públicas e Saneamento emitirá portaria designando o Fiscal e Gestor do Contrato, fornecendo a todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

**15.6** Sempre que se exigir, a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício e/ou as comunicações por correio eletrônico.

**15.7** A FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que surgirem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

**15.8** A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, será realizada pela equipe de FISCALIZAÇÃO.

**15.9** As medições deverão ser entregues em um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

**15.10** Quando for necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar testes ou ensaios necessários para conferir os serviços ou materiais entregues na execução do objeto.

**15.11** A licitante vencedora deverá realizar jornada de trabalho que será das 07h00min às 17h00min, segunda a quinta-feira, e das 07h00min às 16h00min na sexta-feira, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

**15.12** Os locais de trabalho serão informados pela equipe de FISCALIZAÇÃO, conforme projetos dispostos no Anexo VI do Projeto Básico.

**15.13** Sempre que se exigir, a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício e/ou as comunicações por correio eletrônico.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

**16.2** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

**16.3** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

**16.4** Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes no cronograma anexo ao edital, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**16.5** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**16.6** A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra ou Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, abrindo margem para aplicação das penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Parnamirim/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Parnamirim, XX de XXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Município de Parnamirim – RN.

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/SEPLAF PROCESSO Nº: 26.388/2022

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, bairro, cidade/UF, CEP xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )SIM ( )NÃO

Cidade/UF, xx de xxxxxxxx de 2023.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Município de Parnamirim - RN.

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da licitação em referência acima, foi elaborada de maneira independente pelo (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada acima, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação referenciada acima não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada acima, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação referenciada acima não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da referida licitação acima não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, xx de xxxxxxx de 2023.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Município de Parnamirim - RN.

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, bairro, cidade/UF, CEP xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, xx de xxxxxxx de 2023.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

À Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Município de Parnamirim - RN.

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, bairro, cidade/UF, CEP xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxx de 2023.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Município de Parnamirim - RN.

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, bairro, cidade/UF, CEP xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, DECLARA estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório desta Licitação.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxx de 2023.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

À Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Município de Parnamirim - RN.

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, bairro, cidade/UF, CEP xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxx de 2023.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, CASO OPTE PELO BENEFÍCIO PREVISTO NO ART. 3º, § 2º, INCISO V DA LEI Nº 8.666/1993

À

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Município de Parnamirim - RN.

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, bairro, cidade/UF, CEP xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxx de 2023.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Município de Parnamirim - RN.

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

Declaramos que a empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, bairro, cidade/UF, CEP xxxxxxxx, possui os seguintes contratos com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Nº/Ano do Contrato	Data da assinatura	Valor total do Contrato

Valor Total dos Contratos: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o CNPJ dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

#### **FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO no item 12.18.4 DO EDITAL**

**a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### FÓRMULA DO CÁLCULO:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12 > 1}{\text{Valor Total dos contratos}^*}$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

**b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.**

### FÓRMULA DO CÁLCULO:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

### JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

---

---

---

---



**PARNAMIRIM**  
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SEPLAF

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Observações Importantes:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa; O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

O licitante deve enviar a declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em conjunto com a comprovação da condição A e da condição B.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxx de 2023.

### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Município de Parnamirim - RN.

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, bairro, cidade/UF, CEP xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade/UF, xx de xxxxxxx de 2023.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Comissão Permanente de Licitações - SEPLAF Licitação nº XXXX/2023

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, bairro, cidade/UF, CEP xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, telefone: (XX) XXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXX, email XXXXXXXXXXXX DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório acima referenciado, promovido pelo Município de Parnamirim/RN, que:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
2. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos da licitação referenciada acima.
5. Caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável (is) técnico (s) pelo (s) serviço (s) será(ão):

Nome do (os) Representante(s) Técnico(s)	Especialidade	Nº de Registro	Data de Registro	Assinatura

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, xx de xxxxxxx de 2023.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO OU RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

À Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Comissão Permanente de Licitações - SEPLAF Licitação nº XXXX/2023

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios, gerentes e diretores da empresa não são pessoas com vínculo de natureza técnica, comercial, econômico-financeira ou trabalhista com o autor do projeto básico ou executivo da licitação da qual participamos ou ainda com integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxx de 2023.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Comissão Permanente de Licitações - SEPLAF Licitação nº XXXX/2023

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, bairro, cidade/UF, CEP xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX **declara** que recebeu a documentação, colhida no sítio <https://parnamirim.rn.gov.br/menuPregaoLicitacao.jsp>, na aba CPL/SEPLAF, referente ao Edital e anexos da Licitação RDC nº 001/2022-SEPLAF, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III, do Art. 30, da Lei 8.666/93.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxx de 2023.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO XV – MODELO DE CREDENCIAL

À Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Comissão Permanente de Licitações - SEPLAF Licitação nº XXXX/2023

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

Credenciamos o Sr. xxxxxxxxx, registrado com a Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxx, emitida pelo xxxxx, para em nome da empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, bairro, cidade/UF, CEP xxxxxxxx, participar da Licitação acima referenciada, podendo para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar o direito de recurso e tudo o mais que se fizer necessário, o que será dado por firme e valioso.

<b>Licitante:</b> _____
<b>Endereço:</b> _____
<b>Telefone:</b> _____ <b>E-mail:</b> _____

Cidade/UF, xx de xxxxxxx de 2023.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO XVI - MODELO DE PROPOSTA DE DESCONTO

À Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Comissão Permanente de Licitações - SEPLAF Licitação nº XXXX/2023

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente proposta refere-se à Licitação referenciada acima, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Termo de Contrato (Anexo II).

#### 2. DA REMUNERAÇÃO

2.1 O percentual de desconto proposto é de xx % (xxxxxx) para a execução dos serviços objeto desta licitação, que incidirá linearmente sobre os preços unitários da Planilha Orçamentária elaborada pela Administração pelo Município de Parnamirim/RN.

2.2 No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, inclusive a desoneração da folha de pagamento estabelecida pela Lei Federal nº 12.546/11 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras e serviços objeto desta licitação, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

#### 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 As obras, objeto da presente proposta, serão executadas no prazo de XX(xxxxx) meses, contados da data do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”.

#### 4. DAS DECLARAÇÕES

4.1 Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução das obras conforme Cronograma Físico, parte integrante do Projeto Básico – Anexo I.

4.2 Declaramos, quanto à desoneração da folha de pagamento, conforme Lei Federal nº 12.546/11 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/15, que: (assinalar com um “X” uma das opções).

(  ) **não**, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa não se enquadra neste benefício.

(  ) **sim**, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa enquadra-se neste benefício e a proponente optou pela desoneração.

(  ) **sim**, o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa enquadra-se neste benefício e a proponente não optou pela desoneração.

4.3 Declaramos, em cumprimento ao subitem 10.19.12do edital, que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é: \_\_\_\_\_ (copias cartão CNPJ).



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 5. ANEXOS DA PROPOSTA

5.1 Constitui anexo da presente proposta:

- a) Planilha Estimativa de Custos, Memória de Cálculo e Composições de Preços Unitários;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI); e
- d) Detalhamento dos Encargos Sociais (ES)

### 6. DADOS BANCÁRIOS

**Banco nº**

**Nº Agência**

**Nome da Agência**

**Nº Conta Corrente e o DV**

**Local e data:**

---

Nome, Função na Empresa.  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
RG e CPF

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO XVII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA DE VISTORIA

À Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Comissão Permanente de Licitações - SEPLAF Licitação nº XXXX/2023

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

#### Opção 1: ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, bairro, cidade/UF, CEP xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao subitem 12.17 do edital e Item 05 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

Nome do Funcionário/representante da empresa licitante que acompanhou a visita:

Identidade nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Servidor da SEMOP

Cargo

Matrícula nº

(assinar quando houver visita técnica)

#### Opção 2: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITA TÉCNICA

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, bairro, cidade/UF, CEP xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX **declara** que **optou pela não realização de vistoria** assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Cidade/UF, xx de xxxxxxx de 2023.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ANEXO XVIII - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**
**Apêndice 20 – Encargos Sociais – Rio Grande do Norte (SINAP/CAIXA)**

RIO GRANDE DO NORTE		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,80%	Não incide	1,80%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,00%	8,32%	11,00%	8,32%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,89%</b>	<b>18,03%</b>	<b>47,89%</b>	<b>18,03%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,17%	3,91%	5,17%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,77%	2,10%	2,77%	2,10%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,01%	2,28%	3,01%	2,28%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,33%	0,43%	0,33%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,50%</b>	<b>8,71%</b>	<b>11,50%</b>	<b>8,71%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05%	3,03%	17,62%	6,64%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%	0,46%	0,35%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,48%</b>	<b>3,36%</b>	<b>18,08%</b>	<b>6,99%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,67%</b>	<b>46,90%</b>	<b>114,27%</b>	<b>70,53%</b>

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Comissão Permanente de Licitações - SEPLAF Licitação nº XXXX/2023

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CPL/SEPLAF - PROCESSO Nº: 26.388/2022

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, bairro, cidade/UF, CEP xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX declara que, para fim do que prescreve o subitem 12.17.10 do edital em epígrafe, que o(s) profissional(is), Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) a seguir, integrará(ão) a equipe técnica responsável pela obra.

Nome do Profissional:  
Título Profissional:  
Registro no CREA/CAU Nº:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO  
Reg. Profissional nº

Cidade/UF, xx de xxxxxxx de 2023.

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71C5-A4AF-5E6E-160B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANI RODRIGUES JUNIOR (CPF 379.XXX.XXX-87) em 02/05/2023 14:20:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/71C5-A4AF-5E6E-160B>